



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.408, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.986.

Autoriza alienação de bem imóvel de propriedade do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

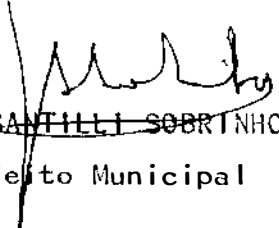
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação, bem imóvel considerado sem interesse para o município.

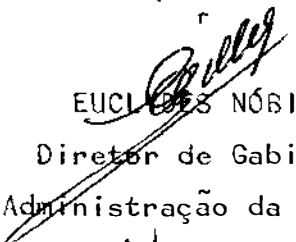
Parágrafo Único - O bem imóvel a que se refere este artigo é constituído pelo terreno constante de memorial descritivo e planta nº 0161, anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de fevereiro de 1.986.

  
JOSÉ SANTILLI SOBRINHO  
Prefeito Municipal

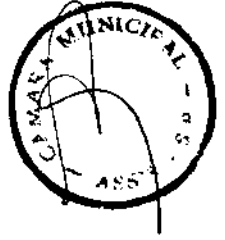
  
EUCLIDES NÓBILE  
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 20 de fevereiro de 1.986.

  
AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA  
Chefe do Departamento de Administração

# Prefeitura Municipal de Assis

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Avenida Rui Barbosa, 817 - PABX 22-3633 - cop 12.800 - Assis - SP



## M E M O R I A L   D E S C R I T I V O

1. ASSUNTO:- Área à ser negociada com terceiros
2. LOCAL:- Avenida Marechal Deodoro esq. R. Santa Cecília
3. ÁREA TOTAL:- 132,63 m<sup>2</sup>
4. PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
5. DESCRIÇÃO:-

Começa no ponto "A", situado na Av. Marechal Deodoro esquina com a Rua Santa Cecília; deste ponto, segue pela Rua Santa Cecília, numa distância de 6,50 metros, até o ponto "B"; situado na divisa da propriedade de Luismar Pelegrini; daí, deflete 90° à direita e segue confrontando com a propriedade de Luismar Pelegrini, numa distância de 10,15 metros, até o ponto "C"; daí, deflete 62° à esquerda, e segue confrontando ainda com Luismar Pelegrini, numa distância de 4,30 metros, até o ponto "D"; daí, deflete 61° à direita e segue confrontando com área de circulação da antiga estação rodoviária, numa distância de 4,80 metros, até o ponto "E"; daí, deflete 90° à direita e segue pelo alinhamento predial da Travessa Antonio Serezani, numa distância de 10,30 metros, até o ponto "F"; daí, deflete 90° à direita e segue numa distância de 17,00 metros, até o ponto "A", originando esta descrição.

Planejamento, em 14 de Fevereiro de 1.986

ARQº RICARDO SILOTO DA SILVA

CREA Nº 49.443/D

512373/84